# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

## 1. DO OBJETO

**1 . 1 Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, via link dedicado com distribuição de infraestrutura Wi-Fi/cabeada de alta densidade e configuração do link de internet para conexão a internet, via fibra ótica, para o XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI)**, previsto para os dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos,** conforme previsto no Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE".**

## 2. JUSTIFICATIVA

O CONNEPI é um evento importante e tradicional da Rede Federal de Educação, no qual se tem a possibilidade de dialogar com instituições do Norte e do Nordeste da rede. Realizado desde 2006, o CONNEPI é um evento bienal das 18 instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, e tem como objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades tecnológicas e inovadoras e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos nos institutos federais das duas regiões.

A demanda está estritamente vinculada ao Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE", conforme previsto na Meta 6 - Etapa 6.3 – Realização de evento nacional de pesquisa científica e tecnológico: XV Congresso Norte- Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) - (produto 3 - meta 6).** O CONNEPI representa um dos maiores e mais relevantes fóruns científicos, tecnológicos e de inovação do Norte e Nordeste do país, congregando um público expressivo de pesquisadores, docentes, estudantes e a comunidade em geral. Para alcançar as metas de popularização da ciência estabelecidas pela Rede Pop CE, torna-se imperativo garantir para este evento um ambiente físico que promova a interatividade, a disseminação do conhecimento e a integração dos participantes de forma fluida,

acessível e segura.

Neste sentido, considerando enorme fluxo de pessoas, com público estimado de 5 (cinco) mil pessoas por dia de evento, a realização de um evento deste porte exige suporte tecnológico robusto e ininterrupto para atender às seguintes demandas críticas do evento:

**Transmissão e Transmissão ao Vivo ( *Streaming*):** Suporte à transmissão em tempo real de cerimônias de abertura, palestras magnas e mesas-redondas para os canais oficiais do evento.

**Apresentação de Trabalhos e Sessões Técnico-Científicas:** Apresentações híbridas, banners eletrônicos e acesso instantâneo a repositórios acadêmicos e bases de dados externas durante as exposições.

**Credenciamento e Operação Administrativa:** Sistemas de credenciamento em tempo real, validação de ingressos/crachás, emissão e controle de certificados de participação na nuvem.

**Conectividade de Alta Densidade para Participantes:** Conexão simultânea para milhares de usuários cadastrados no local (smartphones, notebooks e tablets), demandando infraestrutura de Wi-Fi corporativo de alta capacidade (*High Density Wi-Fi*) para apresentação de trabalhos e expositores;

**Imprensa e Cobertura Midiática:** Conexão dedicada com taxa de *upload* elevada para veículos de comunicação, assessoria de imprensa e criadores de conteúdo;

**Demanda de Internet para ARENA GAMES, ARENA ROBÓTICA e *PODCAST*.**

O apoio à realização destes eventos está previsto no Plano de Trabalho Aditivo I Rede POP (8547656) **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE".**

Para que tais eventos obtenham o sucesso almejado e alcancem os objetivos planejados, é importante a contratação de serviços profissionais que garantam a organização necessária para sua realização, bem como o acompanhamento de todos os recursos e estruturas contratadas e todo o necessário para a realização das atividades previstas, apresentação de trabalhos, palestras, *worshops*, solenidades em geral relativas ao evento, lançamento de livros, exposições, premiações, Fóruns e demais atividades e serviços relacionados aos eventos.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | **Serviço de empresa especializada em serviços de <u>fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, via link dedicado com distribuição de infraestrutura Wi-Fi/cabeada de alta densidade e configuração do link de internet para conexão a internet, via fibra ótica</u>, para o XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI)**, previsto para os dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos** | **Serviço de Terceiros - Eventos** | 1 |

**DETALHAMENTO**

Requisitos e Especificações Técnicas Mínimas.

Para garantir a disponibilidade e a estabilidade da rede durante todo o período do congresso, os serviços contratados devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Link Dedicado (IP Fixo / Banda Simétrica):**
    - Garantia de 100% da banda contratada para *download* e *upload* (1:1).
    - Sem limitação de consumo ou franquia de dados durante o evento.
    - Link principal dedicado em fibra óptica, com banda simétrica mínima de 100 Mbps (1:1), sem franquia, com até 10 endereços IP fixos, e link de redundância por rota física distinta ou tecnologia independente, com banda mínima de 100 Mbps e comutação automática.
2. **Redundância e Alta Disponibilidade (Failover):**
    - Previsão de um link secundário de backup (por meio de rotas físicas distintas ou tecnologia redundante, como rádio/fibra de fornecedores com infraestruturas independentes) com comutação automática (*failover*) em caso de queda do link principal.
3. **Latência e Confiabilidade:**
    - Padrão de SLA (*Service Level Agreement*) de resolução de problemas em tempo de resposta máximo de 30 minutos no local, a contar do chamado.
    - Suporte técnico presencial dedicado durante todo o horário de

funcionamento do evento.

4. **Distribuição e Gerenciamento de Rede (*Wi-Fi High Density* e Cabeada):**
    - Instalação de *Access Points* (APs) corporativos capazes de gerenciar grande quantidade de conexões simultâneas por ponto.
    - Divisão da rede em VLANs isoladas e priorizadas (ex.: Rede Administrativa/Credenciamento, Rede de Palestrantes/Expositores, Arenas Game, Robótica e Podcast; Rede Aberta/Visitantes).
    - Suporte ao protocolo Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior para suporte eficiente em ambientes de alta concorrência.
    - A montagem e os testes ocorrerão em [08/12/2026], e a desmontagem em [12/12/2026], cabendo à contratada fornecer, em regime de locação, todos os equipamentos, responsabilizando-se por sua guarda, instalação e retirada, observadas as normas do Centro de Eventos do Ceará."

5. Os serviços devem atender especificamente as seguintes demandas:

Instalação e configuração do link de internet para conexão a internet, via fibra ótica

Roteador para controle do Link. Switche gerenciável de fibra

Acess Point

Racks internos para receber os ativos

Interligação dos Racks via fibra

Switche gerenciavel para Acess Point

Instalação e cabeamento via CAT6E para todos os ativos

Access Point profissional para atender na área demarcada no evento

12 AP's com Wi-Fi 6, que oferecem rede sem fio de alta

performance e grande densidade.

Link dedicado de internet na Secretaria para o Credenciamento

Wi-Fi e 10 Pontos Cabeados e para Bipagem

Link dedicado de internet na velocidade de 500Mb, FULL DUPLEX

Solução Wi-Fi profissional para atender até 300 acessos simultâneos para EXPOSITORES na área do evento

Solução Wi-Fi profissional para atender até 500 acessos simultâneos para VISITANTES na área do evento

A empresa a ser contratada deverá apresentar: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível; b) prova de inscrição no CNPJ; c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública e de que não emprega menor; f) comprovante de outorga da Anatel para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela empresa ou pela operadora que fornecerá o link; e g) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço de conectividade e rede Wi-Fi em evento com público de no mínimo [1.000] pessoas por dia.

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e indicar o valor global do serviço, incluídos links, equipamentos, instalação, configuração, suporte presencial, montagem e desmontagem."

A Coordenação do Projeto esclarece que a contratação do Evento de Robótica (Meta 6 – Etapa 6.1) não inclui o fornecimento de internet ou de infraestrutura de rede para a Arena Robótica do CONNEPI, que será atendida exclusivamente pela presente contratação.

Os interessados poderão realizar visita técnica ao Centro de Eventos do Ceará, mediante agendamento com a Coordenação pelo e-mail cgoc@ifce.edu.br, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

A presente Ordem de Serviço, emitida nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vincula a contratada às condições do Termo de Referência e de sua proposta, inclusive quanto à banda contratada, à redundância, aos níveis de serviço e ao suporte presencial nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** O recurso para atendimento desta demanda será de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, proveniente da Meta 6 - Etapa 6.3 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE"**.

## 5. ENTREGA

**5.1** Os produtos/serviços deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.2** A contratada deverá concluir a instalação e os testes até [08/12/2026, às 18h], e manter o serviço em funcionamento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, durante todo o horário do evento.

**5.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a

critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.4** O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

**5 . 5** O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele ou a outrem por ele designado.

**5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.9** Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.11** Qualquer falha de equipamento ou de serviço deverá ser corrigida imediatamente, observados os níveis de serviço do item 3.2.

**5.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**5.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.15** A contratada será responsável pela guarda dos registros de conexão da rede disponibilizada no evento, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 13 da Lei nº 12.965/2014, e pelo tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados no acesso à rede exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins."

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e

condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**7 . 2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7 . 9** É admitida a subcontratação do fornecimento dos links de acesso à internet junto a operadoras detentoras de outorga da Anatel, permanecendo a contratada integralmente responsável pela solução, pelos níveis de serviço e pelo suporte técnico, vedada a subcontratação das demais prestações.

**7.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. JULGAMENTO

**8.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**9.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**9.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a

Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**9.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**9.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.11** É vedado o pagamento antecipado, devendo o pagamento ser efetuado após a execução do serviço e o atesto, nos termos do item 9.1 e do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**10.1.** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na prestação do serviço, utilizando equipamentos com eficiência energética, reaproveitando cabos e materiais sempre que possível e dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos de instalação e a eventuais equipamentos FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE CNPJ 27.652.712/0001-41 · Rua Nogueira Acióli, 621 - A, Aldeota, CEP 60.110-140 - Fortaleza/CE eletroeletrônicos descartados, observada a Lei nº 12.305/2010.".

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013.

**11.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**11.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4** As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou cobrados pelos meios admitidos em direito." (adaptar "edital" para "instrumento convocatório da Seleção Pública", "licitação" e "certame" para "Seleção Pública" e "licitante" para "proponente", mantida a convocação da segunda colocada; substituir "rescinda unilateralmente" por "extinga"; suprimir o item 6.7).

**11.5** A indisponibilidade total do link ou da rede Wi-Fi por período superior a [15] minutos, ou o descumprimento do tempo máximo de atendimento, sujeitará a contratada à glosa proporcional ao período de indisponibilidade e à multa de [5]% sobre o valor total da contratação por ocorrência, limitada a [20]%, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

## 12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**12.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2° do Decreto n° 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.



**ZILFRAN VARELA FONTENELE**

**Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE**
**Coordenador do Projeto Rede Pop Ce**